

ACTA N.º 22/2007

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Novembro de 2007.-----

----- Aos 20 dias do mês de Novembro de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária e Dr.^a. Sónia Margarida Mendes Barbosa, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º. 223, na importância de 1.058.893,69 € (um milhão cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e três euros e sessenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença do Dr. Serafim Pires, Membro do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - XVIII EXPOFACIC 2008 – FESTAS DO CONCELHO / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta de celebração de Contrato-Programa com a

INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, à semelhança do que vem acontecendo nos últimos anos, tendo em vista a gestão, administrativa, financeira e logística da XVIII EXPOFACIC 2008, que irá decorrer entre os dias 25 de Julho e 3 de Agosto de 2008. De acordo com a referida proposta de Contrato-Programa o Município de Cantanhede atribui à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, a quantia total de 80.229,70 € (oitenta mil duzentos e vinte e nove mil euros e setenta cêntimos), destinada a: - Suportar as despesas com a montagem e desmontagem das tasquinhas, dos stands das escolas, juntas de freguesia e demais instituições que estarão presentes nas feiras; - Custear das despesas com a programação das Festas do Concelho; - Praticar o preço de bilhete que for fixado pela Comissão Executiva. A referida quantia será paga em 2 prestações iguais, que serão pagas, uma durante o mês de Maio de 2008 e a outra durante o mês de Junho de 2008. A Câmara, por maioria e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a celebração de um Contrato-Programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, para a gestão financeira, administrativa e logística da XVIII Expofacic 2008 – Festas do Concelho, mediante a transferência por parte da Autarquia do montante de 80.229,70 € (oitenta mil duzentos e vinte e nove euros e setenta cêntimos), ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para assinar o referido Contrato-Programa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Dr^a. Sandra Barbosa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - V FESTIVAL INTERNACIONAL DE DIXIELAND E X EDIÇÃO DO TAPAS E PAPAS – ANO DE 2008 / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta de celebração de Contrato-Programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, à semelhança do que vem acontecendo nos últimos anos, tendo em vista a realização do V Festival Internacional Dixieland e a X Edição do Tapas e Papas, a realizar nos dias 12, 13, 14 e 15 de Junho de 2008. De acordo com a referida proposta de Contrato-Programa o Município de Cantanhede atribui à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM, a quantia total de 75.385,30 € (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos), destinada a: - Custear parte das despesas com a programação do V Festival Internacional de Dixieland e a X Edição Tapas e Papas de Cantanhede; - Praticar o preço de bilhete que for fixado pela Comissão Executiva para a coordenação da realização do referido evento. A referida quantia será liquidada em 2 prestações iguais, que serão pagas, uma durante o mês de Fevereiro de 2008 e a outra durante o mês de Junho de 2008. *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a celebração de um Contrato-Programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, destinado a assegurar a gestão financeira, administrativa e logística do V Festival Internacional de Dixieland e a X Edição do Tapas e Papas, mediante a transferência por parte da Autarquia do montante de 75.385,30 € (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos), ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o*

Senhor Presidente para assinar o referido Contrato-Programa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Dr^a. Sandra Barbosa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - GESTÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E LIMPEZA URBANA PARA O ANO DE 2008 / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta de celebração de Contrato-Programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, à semelhança do que vem acontecendo nos últimos anos, tendo em vista a gestão ambiental de espaços verdes, abastecimento de água e drenagem de águas residuais e limpeza urbana para o ano de 2008. De acordo com a referida proposta de Contrato-Programa o Município de Cantanhede transferirá para a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM no ano de 2008 a quantia total de € 630.000,00€ (seiscentos e trinta mil euros), destinada a:

- 1- Realizar investimentos executando no domínio público municipal aproximadamente 2.000m² de novos espaços verdes e zonas ajardinadas;
- 2- Realização de investimentos nos sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e industriais;
- 3- Realização de investimentos no sistema de limpeza urbana do concelho e na recolha dos resíduos sólidos urbanos, assegurando níveis de elevada qualidade;
- 4- Varredura, limpeza de passeios e manutenção de taludes das zonas industriais de Febres, Murtede e Tocha;
- 5- Gerir a criação de um centro de ciência que permitirá o desenvolvimento da agricultura, denominada Quinta Biológica, obrigando-se a realizar investimentos para o efeito. A referida quantia será paga em prestações

mensais, iguais e sucessivas de 52.500,00 € (cinquenta e dois mil e quinhentos euros) que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a celebração de um Contrato-Programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, para o ano de 2008, mediante a transferência por parte da Autarquia do montante de 630.000,00 € (seiscentos e trinta mil euros), ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Drª. Sandra Barbosa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - HIGIENE, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS E DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES – ANO DE 2008 / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta de celebração de Contrato-Programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, à semelhança do que vem acontecendo nos últimos anos, tendo em vista a higiene, desinfecção e limpeza das instalações e equipamentos das piscinas municipais e dos espaços envolventes para o ano de 2008. De acordo com a referida proposta de Contrato-Programa o Município de Cantanhede transferirá para a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM a quantia total de 129.222,00 € (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte e dois euros), obrigando-se esta a:

1- Proceder à higiene, desinfecção e limpeza das instalações e equipamentos das piscinas municipais e

dos espaços envolventes, para que a instalação e equipamentos estejam em boas condições de higiene e limpeza; 2- Fornecer os produtos e instrumentos necessários à realização das actividades supra referidas; 3- Realizar mapas da utilização das instalações e mapas relativos à frequência da limpeza e desinfeção; 4- Proceder à abertura e encerramento das instalações. As supra referidas acções computam-se em 325 horas semanais, correspondendo 122 horas a trabalho administrativo e 203 horas a trabalho de limpeza, higiene e desinfeção, obrigando-se a cumprir tudo o constante do anexo que fará parte integrante do presente contrato. A referida quantia será liquidada em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas no montante de 10.768,50 € (dez mil setecentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) que serão pagas até ao dia 20 de cada mês. *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a celebração de um Contrato-Programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, tendo em vista a execução de trabalhos de higiene, desinfeção e limpeza das instalações e equipamentos das piscinas municipais e dos espaços envolventes, para o ano de 2008, mediante a transferência, por parte da Autarquia do montante de 129.222,00 € (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte e dois euros), ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Drª. Sandra Barbosa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2007, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2008:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma proposta por si subscrita em 12/11/2007, do seguinte teor: “Tendo em conta a instrução dos processos a serem apreciados na sessão da Assembleia Municipal a realizar em Dezembro, como é o caso do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2008; Tendo em conta uma correcta e atempada articulação dos serviços com vista à calendarização dos assuntos a submeter à apreciação do Executivo; Tendo em conta ainda que os dias de Natal, Ano Novo e Carnaval coincidem com terças-feiras, ou seja, dias habituais de realização das reuniões do Executivo Municipal, proponho que nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro as reuniões da Câmara Municipal se realizem nos seguintes dias, sendo a primeira de cada mês privada e a segunda pública tendo o seu início às 14,15 horas: Mês de Dezembro – dias 4 e 13; Mês de Janeiro – dias 8 e 22; Mês de Fevereiro – dias 12 e 26.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou alterar as datas das reuniões dos meses de Dezembro de 2007, Janeiro e Fevereiro de 2008 passando as mesmas a realizar-se nos seguintes dias, sendo a primeira de cada mês privada e a segunda pública, tendo o seu início às 14,15 horas: Mês de Dezembro – dias 4 e 13; Mês de Janeiro – dias 8 e 22; Mês de Fevereiro – dias 12 e 26. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - EXPOFACIC 2008 - FESTAS DO CONCELHO / CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

COMISSÃO EXECUTIVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/11/2007, do seguinte teor: “A Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, iniciado no ano 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições, em particular na de 2007. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao

ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de Euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Importa pois planear atempadamente a edição do ano de 2008 nos seus mais diversos aspectos, começando naturalmente pela escolha da equipa responsável pela sua organização e execução. Considerando o exposto, faz todo o sentido que a mesma seja liderada pelo Vereador do Pelouro dos Grandes Eventos. Nesta conformidade e para a constituição da Comissão Executiva da XVIII Expofacic/2008 Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede/Festas do Concelho, proponho os seguintes elementos: - Vereador do Pelouro Exposições/Grandes Eventos, Arq. José António da Costa Pinheiro; - Vereador do Pelouro da Educação e Cultura, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM, Eng.º António Patrocínio Alves; - Administrador da INOVA-EM, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira; - Administrador da INOVA-EM Dr. Serafim Castro Pires; - ADELO; - Associação Empresarial de Cantanhede; - Emanuel Humberto Casas de Melo; - Junta de Freguesia de Cantanhede; - Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira; - Arq. Margarida Ascensão Monteiro dos Santos; - Eng.º Carlos Alberto da Silva dos Santos; - Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo; - Dr. Nuno Miguel Pessoa Caldeira; - Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques; - Eng.º Marco António Pereira Simão; - Eng.º Francisco

Manuel dos Santos Varanda; - Eng.ª Cátia Lopes Vieira; - Ana Luísa Torres Rodrigues. A Gestão Administrativa e Financeira será efectuada pela Empresa Municipal INOVA - EM. O Vereador do Pelouro de Exposições/Grandes Eventos Arquitecto José António da Costa Pinheiro assumirá a Presidência da Comissão Executiva e o Vereador do Pelouro da Educação e Cultura Dr. Pedro António Vaz Cardoso a Vice-Presidência da referida Comissão Executiva.” *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Executiva da Expofacic-2008 / XVIII Exposição – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, nos seus precisos termos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Dr.ª. Sandra Barbosa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - V FESTIVAL INTERNACIONAL DE DIXIELAND / CONSTITUIÇÃO DA

COMISSÃO EXECUTIVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/11/2007, do seguinte teor: “O Plano Director Cultural do Município de Cantanhede, documento estratégico de desenvolvimento sustentado e equilibrado e como um instrumento de concertação de intervenções materiais e imateriais que definam a política cultural a prosseguir no Concelho prevê a realização de um grande evento deste tipo, pretende criar um facto novo, original no plano regional e nacional, que como tal, seja capaz de afirmar o Concelho e promover a sua imagem através de uma oferta de qualidade acrescida e dirigida a públicos vastos e diversificados e tem como objectivos principais: criar um acontecimento festivo que seja ao mesmo tempo de grande qualidade e interesse musical; Promover um grande Festival de Música, integrando-o no circuito de festivais de verão; Valorizar a imagem de Cantanhede e consolidá-la como

referência cultural à escala nacional. Considerando que o 5º Festival Internacional de Dixieland atrairá a Cantanhede pessoas das mais variadas nacionalidades e que contará com a presença de artistas de projecção nacional e internacional; Atendendo a que, um evento deste tipo contribuirá para a promoção a nível regional, nacional, e internacional do Concelho; Tratando-se de um evento de tão grande importância para o nosso Concelho, importa planear atempadamente a referida edição, nos seus mais diversos aspectos, começando naturalmente pela escolha da equipa responsável pela sua organização e execução. Nesta conformidade e para a constituição da Comissão Executiva do 5º Festival Internacional de Dixieland proponho os seguintes elementos: - Vereador do Pelouro Exposições/Grandes Eventos, Arq. José António da Costa Pinheiro; - Vereador do Pelouro da Educação e Cultura, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM, Engº António Patrocínio Alves; - Adjunto do Senhor Presidente - Emanuel Humberto Casas de Melo; - Chefe de Divisão de Cultura – Drª Maria Carlos Chieira Pêgo; - Engº Hugo Miguel Barros Oliveira; - Engº Carlos Alberto da Silva dos Santos; - Engº Francisco Daniel dos Santos Henriques; - Engº Marco António Pereira Simão; - Engº Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Ana Luísa Torres Batista Rodrigues. A Gestão Administrativa e Financeira será efectuada pela Empresa Municipal INOVA - EM. O Vereador do Pelouro de Exposições/Grandes Eventos Arquitecto José António da Costa Pinheiro assumirá a Presidência da Comissão Executiva e o Vereador do Pelouro da Educação e Cultura Dr. Pedro António Vaz Cardoso a Vice-Presidência da referida Comissão Executiva.” *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Executiva do V Festival Internacional de Dixieland, nos seus precisos termos. Abstiveram-se os*

Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Drª. Sandra Barbosa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE

CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara, para aprovação, o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Cantanhede, aprovado na reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, realizada no dia 31/10/2007. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Cantanhede, ficando um exemplar do referido documento arquivado em pasta anexa ao livro de actas e mandar submeter aquele Plano Municipal à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

9 - AQUISIÇÃO DE PALCO PARA O MONTOURO / RECTIFICAÇÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE COVÕES NA REUNIÃO DE

17/07/2007:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2007 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Em 17/07/2007 a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Covões um subsídio de 25.000,00 € destinados a participar na cobertura do Coreto do Montouro. O pagamento seria feito da seguinte forma: 23.132,51 € em numerário e 1.867,49 € em materiais. No entanto surgiu a necessidade de se fornecer mais materiais, no valor de 3.702,48 €, para a conclusão da obra. Deste modo proponho uma rectificação da deliberação de 17/07/2007, nos seguintes termos: - O valor de 19.430,03 € será pago em numerário; - O restante, no montante de 5.569,97 € será pago em materiais.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 19/11/2007 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou rectificar a sua deliberação de 17/07/2007, no sentido de passar a constar que o subsídio no valor de 25.000,00 € atribuído à Junta de Freguesia de Covões é nos seguintes termos: - o valor de 19.430,03 € será pago em numerário; - o restante, no montante de 5.569,97 € será pago em materiais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - AQUISIÇÃO DE CASA GANDAREZA SITA EM COVÕES, PROPRIEDADE DE

DINIS DA CRUZ CAVADAS E ESPOSA:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 05/11/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Junto anexo a avaliação referente ao imóvel sito em Covões, constituído por uma casa do tipo gandarês e respectivo terreno, pertencente ao Senhor Dinis da Cruz Cavadas. O valor estimado do imóvel é de 50.000,00 €.” Por sua vez o Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara em 16/11/2007 presta a seguinte informação: “O Sr. Dinis da Cruz Cavadas, é proprietário de um prédio urbano, sito no lugar de Covões, freguesia de Covões e concelho de Cantanhede, composto de casa de r/c com 6 divisões, 1 dependência, pátio e quintal, inscrito na respectiva matriz urbana sob o artº n.º 712 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede. O proprietário aceita vender o referido prédio ao Município de Cantanhede, pelo preço de € 50.000€ (cinquenta mil euros), valor da avaliação feita pelo Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal. Este preço será pago da seguinte forma e nas seguintes condições: - 20%, no montante de € 10.000,00 (dez mil euros) é pago na data da assinatura do contrato promessa; - 80%, no montante de € 40.000,00 (quarenta mil euros), é pago num prazo de seis meses a contar da data da celebração do referido contrato,

coincidindo com a data da escritura. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a aquisição ao Sr. Dinis da Cruz Cavadas do prédio acima descrito, pela quantia de € 50.000 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo e pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou adquirir ao Senhor Dinis da Cruz Cavadas e esposa o imóvel sito no centro do lugar e Freguesia de Covões, constituído por uma casa do tipo Gandarês, composto de casa de r/c com 6 divisões, 1 dependência, pátio e quintal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 712, freguesia de Covões e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, com a área total de 3.685 m², pelo montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), a pagar da seguinte forma: - 20%, no montante de € 10.000,00 (dez mil euros) é pago na data da assinatura do contrato promessa; - 80%, no montante de € 40.000,00 (quarenta mil euros), é pago num prazo de seis meses a contar da data da celebração do referido contrato, coincidindo com a data da escritura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11 - VENDA DO LOTE 10A DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / FIRMA MOTORURAL, UNIPessoal, LD^a. / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA,

ofício nº. 101/CM, datado de 15/11/2007, informando que na reunião da Junta de Freguesia da Tocha realizada no dia 14/11/2007 foi deliberado vender o Lote 10A da Zona Industrial da Tocha à Firma MotoRural, Unipessoal, Ld^a., para instalação de uma unidade de Comercialização e Reparação de Motas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/11/2007 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, MotoRural,

Unipessoal, Lda, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de uma unidade de Comercialização e Reparação de Motas. Esta empresa encontra-se, no presente, sediada nas Cochadas e pretende a deslocalização da mesma da área Urbana para a Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho (mudança de localização de Área Urbana para o local apropriado, como é o caso da Zona Industrial da Tocha), propõe a cedência do lote 10A de ao preço de 5,00 €/m² (cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, por deliberação de 14/11/2007 o citado lote 10A nas seguintes condições: A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 10A, com a área de 1.687,5 m² é de 8.437,50 € (oito mil quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 10A será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção

eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 10A da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea f), o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio. h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou dar o assentimento à presente alienação à Firma MotoRural, Unipessoal, Lda. do lote 10A da Zona Industrial da Tocha, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo, nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (PUBLICIDADE) / CORRECÇÃO DE

TAXAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2007 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua sessão de 29/12/2006, deliberou aprovar sob proposta do Executivo Municipal, o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No artº. 19º. da referida Tabela de Taxas, que determina a aplicação de taxas municipais pelo exercício de publicidade e propaganda comercial, são alteradas as taxas constantes do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede. Entretanto, verifica-se a existência de um lapso na transcrição de valores do estudo efectuado pelos serviços para a respectiva Tabela, mais concretamente, no nº. 1 do artº. 19º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, que refere o seguinte: 1) Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou outras semelhantes: a) Capas, placas ou tabelas, m² ou fracção e por mês – 15,00 €; b) Letras soltas ou símbolos, por m² ou fracção de um

polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, por mês ou fracção – 15,00 €. Em ambas as situações descritas verifica-se que as taxas indicadas referem-se ao valor por m² ou fracção, por ano, e não por mês, como consta da referida Tabela. Já quanto à taxa do ponto 6.1 – Anúncios luminosos, iluminados e semelhantes, por m² ou fracção da superfície de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade há também um lapso a registar: - Onde se refere 40,00 €, por ano, o valor correcto é de 20,00 € por ano; - Onde se refere o valor de 10,00 € por mês, o valor correcto é de 5,00 € por mês. Considerando que se trata de uma rectificação consubstanciada na correcção da aplicação temporal e em dois valores das taxas incorrectamente transcritos, coloca-se à consideração superior a sua aprovação, com efeitos reportados a Janeiro do corrente ano, devendo ser presente à apreciação do Executivo Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal, não sendo, por conseguinte, apresentada a fundamentação económico-financeira prevista nos artºs. 8º. e 9º. da Lei nº. 53-E/2006, de 29 de Dezembro. Após a autorização da Assembleia Municipal, os munícipes/empresas abrangidos por esta rectificação serão ressarcidos dos valores cobrados de forma indevida.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as correcções à Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, no que diz respeito às Taxas de Publicidade, nos precisos termos do preconizado na informação do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, mandando submeter aquelas correcções à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / ACTA Nº. 1/2007:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara a Acta nº. 1/2007 da

Comissão Municipal de Trânsito, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as medidas propostas pela Comissão Municipal de Trânsito mandando proceder à sua implementação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS/LAZER NAS FREGUESIAS – PARQUE DESPORTIVO E DE LAZER DA CASTELHANA / ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ABERTO NA REUNIÃO DE 09/08/2005:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Em 09/08/2005 foi deliberado abrir Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada referida em epígrafe. Em 28/10/2005 procedeu-se à abertura de propostas, com o seguinte resultado: Marques, SA – 282.313,70 €; Henriques, Fernandes & Neto, Lda. – 409.320,76 €; Carrintas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, Lda. – 289.874,28 €; Vidal, Pereira & Gomes, Lda. – 311.436,53 €. A avaliação da Capacidade Financeira, Económica e Técnica dos Concorrentes, foi efectuada em 20 de Junho, estando todos os concorrentes aptos para execução da obra. Da mesma foi dado conhecimento a todos os concorrentes, tendo decorrido o prazo, não foi apresentada qualquer reclamação. No ponto 21 – Critérios de adjudicação das propostas do Programa de Concurso, foi incluída uma cláusula de não adjudicação «À Câmara Municipal fica reservado o direito de não contratualização a empreitada, caso não adquira a propriedade do prédio onde a mesma será executada.» Face ao exposto, e dado que até à data ainda não se conseguiu adquirir o terreno, propõe-se anular o concurso, de acordo com a referida cláusula.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela*

Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou proceder à anulação do concurso público da empreitada de “Construção de Infra-estruturas Desportivas/Lazer nas Freguesias – Parque Desportivo e de Lazer da Castelhana”, aberto por deliberação camarária de 09/08/2005, pelos fundamentos constantes da informação referida. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO -

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência de Reunião realizada, no dia 29 de Outubro, entre o Sr. Vereador do Pelouro da Solidariedade e Acção Social, Dr. Pedro Cardoso e a Direcção do Centro Social de Covões - PRODECO - Progresso e Desenvolvimento de Covões, cumpre-me elaborar a presente Informação: A PRODECO – Progresso e Desenvolvimento dos Covões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, e reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, que se encontra registada no livro das IPSS da Segurança Social sob o número 31/92. Considerando que o Centro Social de Covões tem vindo a desenvolver-se através de etapas distintas de ampliação e qualificação do seu equipamento físico, para melhor dar resposta aos cidadãos e às necessidades locais

a) Em Dezembro de 1993 Inaugurou as respostas de Creche, Jardim-de-infância e ATL; b) No ano de 1995 procedeu à inauguração da resposta de Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário, c) Ampliação do Lar de Idosos iniciada em 2000; d) Ampliação da resposta de Creche através de uma candidatura ao POEFDS, medida 5.6; Atendendo a que a Instituição assume, na Freguesia de Covões, a missão de

compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito da acção social e mais especificamente no transporte e deslocação de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se encontra a proceder à aquisição de um novo veículo de transporte colectivo, no valor de 105 mil euros, para responder às necessidades de transporte e garantir o equilíbrio favorável entre ganhos e perdas (compensação) dos cidadãos da Freguesia de Covões e do Concelho de Cantanhede, favorecendo uma integração activa e com qualidade para todos os cidadãos; Atendendo ao empenho e às diligências efectuadas pelo Centro Social de Covões no desenvolvimento da sua actividade principal dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade do transporte das respostas sociais existentes, bem como assegurando o transporte às Colectividades Locais, às Associações Recreativas e Desportivas, e por fim, assegurando o transporte das crianças que frequentam as Actividades de Enriquecimento Curricular e o Ensino Básico Oficial; Atendendo à dinâmica da Instituição, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 15 mil euros (15.000,00 €) para aquisição de viatura de transporte colectivo (28 lugares) do Centro Social de Covões, PRODECO - Progresso e Desenvolvimento de Covões a ser concedido para dar resposta às necessidades supra mencionadas e identificadas em reunião ocorrida em 29 de Outubro de 2007.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Social e bem assim a informação*

prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma viatura de transporte colectivo (28 lugares) destinada dar resposta às necessidades daquela IPSS referidas na informação da Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, FREGUESIA DO BOLHO; FREGUESIA DO BOLHO E O CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO; FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS PEDRAS ÀSPERAS PARA A CEDÊNCIA DAS ESCOLAS DO 1.º. CEB DO BOLHO, VENDA NOVA E PEDRAS ÀSPERAS, RESPECTIVAMENTE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2007 pela Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Considerando que a evolução escolar das escolas do concelho leva ao encerramento de alguns estabelecimentos de ensino básico; Considerando que a rentabilização de recursos existentes deve ser promovida evitando que património se degrade por falta de utilização; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, al. b) n.º 2, art. 21º, nomeadamente apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção da Lei 5-A, de 11 de Janeiro, al. b) n.º. 4, art. 64º no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro; Considerando o interesse manifestado por algumas entidades no sentido da utilização dos referidos espaços.

Propõe-se à consideração superior os protocolos cujas minutas se anexa, para apreciação.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia do Bolho, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 do Bolho, destinadas ao funcionamento e desenvolvimento de actividades de interesse público, nomeadamente de cariz cultural, social, desportivo, lúdico ou recreativo, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia do Bolho e o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 da Venda Nova, destinadas ao funcionamento e desenvolvimento de actividades estatutárias do Centro Social, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Sanguinheira e a Associação de Moradores das Pedras Ásperas, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 das Pedras Ásperas, destinadas ao funcionamento e desenvolvimento de actividades estatutárias da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 4) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - «SETEMBRO NOS CLAUSTROS» / ACTUAÇÃO DA ORQUESTRA METROPOLITANA DE LISBOA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO REGIONAL «OS ESTICADINHOS DE CANTANHEDE»:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/10/2007 pelo

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor:”No âmbito do programa de animação cultural dos Paços do Concelho durante o mês de Setembro, que designámos «Setembro nos Claustros», que comportou uma programação eclética e diversificada, destaca-se a actuação da Orquestra Metropolitana de Lisboa (OML), concerto proposto pelo INATEL – Delegação de Coimbra. Para a boa prossecução deste concerto, foi solicitada a colaboração do Rancho Regional «Os Esticadinhos de Cantanhede» com a cedência do autocarro daquela colectividade para assegurar o transporte dos elementos da OML para Cantanhede no dia 22, bem como o respectivo transporte de regresso a Lisboa no dia 23 de Setembro. Esta colaboração permitiu que o autocarro de 50 lugares do Município cumprisse os compromissos já agendados para os dias em questão. Pelo exposto, e para participar nas despesas havidas com combustível, portagens e motorista, sugere-se a atribuição de um subsídio de 750,00 € ao Rancho Regional «Os Esticadinhos de Cantanhede». Esta verba deverá ser imputada à rubrica 0503 04070128 – Transferência a Grupos/Associações Musicais, Recreativas ou Culturais.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional «Os Esticadinhos de Cantanhede» um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com o transporte dos elementos da Orquestra Metropolitana de Lisboa aquando da sua actuação em*

Cantanhede no dia 23/09/2007 no âmbito do evento «Setembro nos Claustros». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - PEDIDO DE APOIO / «TONALIDADES 2007» / DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE, ofício nº. 28, datado de

16/10/2007, solicitando o apoio da Câmara nas despesas decorrentes da realização da actividade musical denominada «Tonalidades 2007», com a participação de Davis-Casagrante JAZZ4tet, evento que decorreu no dia 21 de Outubro findo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, onde é sugerido a atribuição de um subsídio de 100,00 € à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede para participar nas despesas com a realização do concerto em questão. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AACCC - Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede um subsídio no valor de 100,00 € (cem euros), destinado a participar nas despesas com a realização no dia 21 de Outubro de 2007 do evento «Tonalidades 2007». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

19 - PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE FOMENTO DESPORTIVO PARA A SUA UTILIZAÇÃO / DO BASQUETEBOL CLUBE DE CANTANHEDE, ofício datado de

20/08/2007, solicitando a cedência de uma sala no Pavilhão do Clube de Futebol

«Os Marialvas» para apoio administrativo das diversas actividades que o clube desenvolve. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/09/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe e atendendo à solicitação expressa pelo Basquetebol Clube de Cantanhede, no seu ofício de 20 de Agosto, para cedência de uma sala no Pavilhão «Os Marialvas» para apoio administrativo das diversas actividades que o clube desenvolve, cumpre-nos informar que existe uma sala vaga no Pavilhão «Os Marialvas» que poderá ser cedida. Considerando que o clube apresentou um projecto consistente de desenvolvimento da prática da modalidade para todas as pessoas do concelho com especial incidência nos escalões de formação e ainda que, tem colaborado de forma activa, em diversas actividades desportivas promovidas pelo Município de Cantanhede; Face ao exposto e atendendo o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva e considerando ainda que o Basquetebol Clube de Cantanhede celebrou com o Município de Cantanhede um protocolo de colaboração para a cedência das instalações desportivas do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», propõe-se a cedência da sala nº. 5 para instalação da sua sede social e inerente desenvolvimento das actividades administrativas de apoio ao funcionamento do clube, pelo período de duração do projecto apresentado (4 anos), de 2007 a 2011, devendo para o efeito elaborar-se um aditamento ao protocolo anteriormente referido, idêntico ao celebrado com o Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede, cuja cópia se anexa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de*

Desporto e Tempos Livres, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda do Protocolo de Colaboração de Fomento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a associação «Basquetebol Clube de Cantanhede», tendo em vista a utilização por parte daquela associação da sala nº. 5 do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» no âmbito do desenvolvimento do Projecto Especial no Basquetebol, para instalação da sua sede social e inerente desenvolvimento das actividades administrativas de apoio ao funcionamento do clube, pelo período de duração do projecto apresentado (4 anos), de 2007 a 2011, ficando um exemplar da referida minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da adenda ao referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE FOMENTO DESPORTIVO PARA A SUA UTILIZAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL/SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/09/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe e de acordo com a execução da deliberação camarária de 02/05/2006, que teve por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e tempos Livres de 07/04/2006, para cedência de uma sala para utilização pela secção de natação da Sociedade Columbófila Cantanhedense, cumpre-nos informar que se verifica que a mesma não comporta já os equipamentos aí instalados inviabilizando o trabalho técnico realizado. Informa-se ainda que existe

uma sala vaga no Pavilhão «Os Marialvas» que poderá ser utilizada. Considerando que os atletas da secção de natação da Sociedade Columbófila Cantanhedense têm vindo a alcançar resultados meritórios nas provas regionais e nacionais em que têm participado, verificando-se uma promoção significativa da imagem do Município e ainda que, tem colaborado de forma activa, em diversas actividades desportivas promovidas pelo Município de Cantanhede; Atendendo o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva e considerando ainda que a Sociedade Columbófila Cantanhedense celebrou com o Município de Cantanhede um protocolo de colaboração para utilização das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» em 14/09/2004, com adenda de alteração em 02/12/2005, propõe-se a cedência da sala de artes marciais e defesa pessoal, para instalação de equipamentos de musculação e desenvolvimento de trabalho técnico com os atletas da secção de natação, por períodos anuais, renováveis automaticamente se nenhuma das partes o denunciar, devendo para o efeito elaborar-se um aditamento ao protocolo anteriormente referido, idêntico ao celebrado com o Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede, cuja cópia se anexa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Colaboração de Fomento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação de Solidariedade Social/Sociedade Columbófila Cantanhedense, tendo em vista a utilização por parte daquela associação da sala de artes marciais e defesa pessoal do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» no âmbito do desenvolvimento do Projecto Especial de Natação, para instalação de equipamentos*

de musculação e desenvolvimento de trabalho técnico com os atletas da secção de nataçãõ, por períodos anuais, renováveis automaticamente se nenhuma das partes o denunciar, ficando um exemplar da referida minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida adenda ao Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - FORNECIMENTO DE TABELAS DE MINI-BASQUETEBOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/11/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe e considerando a solicitação do Centro Social e Polivalente de Ourentã, para fornecimento de duas tabelas de mini-basquetebol, para fomento da prática desportiva relacionada, preconizando o desenvolvimento de actividades desportivas destinadas à ocupação dos tempos livres de crianças e jovens; Considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva; Propõe-se a atribuição de um subsídio destinado a aquisição do equipamento desportivo referido, cujo custo ascende a 1.020,00 + IVA.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao CSPO - Centro Social e

Polivalente de Ourentã um subsídio no montante de 1.234,20 € (mil duzentos e trinta e quatro euros e vinte cêntimos), para participar nas despesas com a aquisição de duas tabelas de mini-basquetebol tendo em vista o fomento da prática desportiva da modalidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PEDIDO DE PARECER PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / DA UNIÃO DESPORTIVA DA

TOCHA, ofício nº. 40/MC, datado de 10/11/2007, solicitando a emissão de parecer com vista à instrução do processo de declaração de utilidade pública. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “A União Desportiva da Tocha, através do seu ofício nº 40, datado de 10/11/2007, vem solicitar a emissão de parecer com vista à instrução do processo de emissão de declaração de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro. A atribuição do estatuto de utilidade pública às pessoas colectivas que dele possam beneficiar, consta do citado diploma legal. De acordo com o artº. 5º. daquele documento normativo, o requerimento da entidade interessada deve ser instruído com todas as provas necessárias à emissão do mesmo e, desde logo, com parecer fundamentado da Câmara Municipal da sua sede. A União Desportiva da Tocha nasceu em 1945, num núcleo de entusiastas pelo desporto, inicialmente baptizada de Clube de Futebol da Tocha, Sporting Clube da Tocha e finalmente, em 1953, surgiu com o nome actual. É um clube representado em todos os escalões do futebol, conquistando vários títulos ao longo dos anos e formando pessoas e atletas. Disputa os campeonatos da Associação de Futebol de Coimbra em diversos escalões e o Campeonato Nacional de Futebol –

3ª. Divisão – Série C. Em seniores, esta associação foi campeã da 2ª Divisão Distrital em 1972/1973 e 1983/1984. Foi a segunda classificada na 1ª. Divisão Distrital da época de 1976/1977, o que lhe possibilitou o acesso à 3ª. Divisão. Em juniores foi campeã distrital na época 1984/1985. Na época 1999/2000 a equipa sénior feminina conquistou a super taça da Associação de Futebol de Coimbra. Deste modo, face ao trabalho profícuo desenvolvido e aos resultados desportivos obtidos pela União Desportiva da Tocha, bem como às acções promovidas em prol das modalidades desportivas e da própria representação concelhia, dado que se trata de uma das mais importantes colectividades do nosso Concelho, julgo que a Câmara Municipal poderá deliberar no sentido de ser emitido parecer favorável.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e considerando o relevante trabalho desenvolvido e os resultados obtidos no campo desportivo ao longo dos anos pela União Desportiva da Tocha, tornando-a uma Associação de referência no Concelho de Cantanhede, deliberou emitir parecer favorável ao pedido formulado por aquela colectividade, com vista a instrução do processo de declaração de utilidade pública, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 2/1993, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 5/1999, SITO EM FEBRES, CONCELHO DE CANTANHEDE / DA FIRMA SOFROTA & MANCO, LDª., requerimento datado de 11/09/2007, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano nº. 2/1993, sito em Febres, Concelho de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº.

5/1999. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 15/11/2007, no qual refere que: "Procedendo à vistoria, verificou-se estarem reunidas as condições para se proceder à recepção definitiva das obras de urbanização, apesar de terem sido eliminados os pequenos canteiros situados na zona frontal das construções e indicadas nas telas finais, integrando-se o respectivo espaço na área no estacionamento, com vantagens para o estacionamento e a circulação pedonal, pelo que não se vê inconveniente na alteração. Foi ainda constatado que a rede de protecção à vala hidráulica deverá ser substituída por outra mais resistente e os espaços verdes do logradouro posterior das construções encontram-se ao abandono. Tais situações devem ser objecto de intervenção do condomínio dos prédios edificadas, pois trata-se de trabalhos afectos ao logradouro comum das fracções constituídas, devendo ser notificada a administração de condomínio para resolver a situação." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 5/1999 e mandar libertar a correspondente caução, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistoria; 2) Notificar a Administração do Condomínio para proceder à intervenção indicada no Auto de Vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

24 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO CONTÍGUA AO LOTE 12 DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / DA FIRMA NORTON ÁUDIO II, LDª,

LDª, ofício datado de 11/10/2007, solicitando a cedência de uma parcela de terreno contígua ao Lote 12, sito no Núcleo Industrial de Murtede, de que a Firma é proprietária. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/11/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A

Norton Áudio II, Lda. é proprietária do lote nº. 12 do alvará de loteamento nº. 9/2000, de 4 de Outubro, inserido no Núcleo Industrial de Murte. O lote tem a área de 5.732 m². Ao iniciar os trabalhos da edificação aprovada para o lote, verificou-se haver uma parcela de terreno municipal confinante com o lote, sem aproveitamento definido, que a requerente pretende anexar ao mesmo. Após verificação do alinhamento resultante da anexação ao lote da parcela referida concluiu-se que a área a ceder é de 528 m², conforme é assinalado na planta anexa e não há inconveniente no deferimento do pedido, desde que: a) Seja definido o preço de alienação da parcela referida; b) Se proceda à alteração do loteamento, o que pode ser efectuado por este Departamento, dado tratar-se de um loteamento da iniciativa municipal, sendo que a alteração da área do lote pode ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, de acordo com o nº. 8 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho.” Por sua vez o Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara em 18/11/2007 presta a seguinte informação: “A requerente, Norton Audio II, Lda pretende adquirir uma área de 528 m², que corresponde a uma parcela de terreno municipal confinante com o lote 12 do Núcleo Industrial de Murte. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência da parcela em causa de 528 m² ao preço de 9,00 €/m² (nove euros). A cedência da área deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda da área será de € 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois euros); b) O pagamento da parcela será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda da parcela será lavrada no prazo de 60 dias a contar

da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) A parcela adquirida só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência da referida parcela, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente da parcela terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo e pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou:*

1) *Aprovar a alteração ao Loteamento Urbano com o Alvará n.º. 9/2000, de 4 de*

Outubro, nos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo; 2) Alienar à Firma Norton Áudio II, Lda. a parcela de terreno para complemento do Lote nº. 12 do Núcleo Industrial de Murtede, com a área de 528 m² ao preço de 9,00 €/m² (nove euros), pelo valor global de 4.752,00 € (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois euros), nas condições constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO A 4 DE DEZEMBRO DE 2007:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de Novembro a 4 de Dezembro de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

26 - 1ª. REVISÃO DO PDM DE MONTEMOR-O-VELHO / DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO,

ofício nº. 13393, datado de 03/10/2007, solicitando a emissão de parecer da Câmara Municipal de Cantanhede relativamente à 1ª. Revisão do Plano Director Municipal de Montemor-o-Velho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Após análise da proposta do PDM apresentada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho informa-se: 1) nos limites do Concelho foram propostos dois espaços para Indústria, identificados como U10 e U11, que estão de acordo com a versão que a Câmara Municipal de Cantanhede, em tempo, comunicou que considerava mais favorável

para o Concelho; 2) foi proposto um espaço para instalação de um Parque Pecuário junto ao limite dos Concelhos e confinante com a EM 335, que é uma infra-estrutura rodoviária classificada como fazendo parte do Sistema Primário. Considera-se que a instalação do Parque Pecuário junto da EM 335 não é a mais adequada de ponto de vista funcional e visual, por se tratar de uma via de entrada/saída dos dois Concelhos, cuja imagem urbano/paisagística importa preservar e um acesso principal à A14, portanto com fluxos de tráfego presumivelmente acentuados. Por outro lado, no que diz respeito ao Concelho de Cantanhede, a localização fica bastante próxima do aglomerado urbano do Casal de Cadima. Pese embora não ser da competência da Câmara Municipal de Cantanhede pronunciar-se sobre as opções que o Município de Montemor-o-Velho pretende ver espelhadas no seu PDM, já de há muito tempo que é do entender da Câmara Municipal de Cantanhede que a concentração de agro pecuárias em locais pré determinados não vem resolver o problema dos agricultores, uma vez que os mesmos terão que abandonar as suas terras para ir ocupar outros terrenos longe das suas casas e das actividades que são complementares à actividade agro pecuária.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 08/11/2007 presta a seguinte informação: “Concordo. Proponho que seja comunicado à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer desfavorável à 1ª. Revisão do PDM de Montemor-o-Velho, designadamente, no que diz respeito à instalação de um Parque Pecuário junto ao limite do Concelho de Cantanhede, junto à EM 335, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA FORTUNATO VAZ, NO LUGAR DE AREIA DA CAMARNEIRA, FREGUESIA DE CAMARNEIRA / DE GENNY FLORE TARELHO,

residente na Rua Fortunato Vaz, nº. 36, requerimento datado de 17/10/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Fortunato Vaz, no lugar de Areia da Camarneira, Freguesia de Camarneira, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 00971/100489, freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo nº. 1007, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Destinada a habitação, situada no rés-do-chão Norte e andar, com a área total de 347,00 m², composta no rés-do-chão por salão, quarto, dois banhos, despensa, cozinha, três arrumos, garrafeira e garagem com a área de 262 m² e no andar por dois quartos, sala, cozinha, banho e duas varandas com a área de 85,00 m². É ainda de uso exclusivo desta fracção todo o logradouro Nascente do prédio com a área de 832,00 m². Atribui-se a permilagem de 695 ‰ ; FRACÇÃO B:- Destinada a armazém de produtos fitofarmacêuticos no rés-do-chão Poente-Centro, com a área total de 42,50 m², composta por sala ampla, atendimento ao público e instalações sanitárias. Atribui-se a permilagem de 95 ‰; FRACÇÃO C:- Destinada a armazém de produtos alimentares no rés-do-chão Poente-Sul, com a área total de 166,50 m², composta no rés-do-chão por sala ampla, duas instalações sanitárias, escritório e arrumos. É ainda de uso exclusivo desta fracção todo o logradouro Sul do prédio com a área de 167,00 m². Atribui-se a permilagem de 210 ‰. Zonas de uso exclusivo:- É de uso exclusivo da fracção A todo o logradouro Nascente do prédio com a área de 832,00 m² e da fracção C, o logradouro Sul do prédio com a área de 167,00 m². Zonas comuns:- Às fracções aqui propostas são

comuns todos os requisitos previstos no artigo 1421.º do Código Civil. Áreas de cedência:- Foram cedidos ao domínio público 240,00 m² para alargamento da via pública.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/11/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que “Pretende-se submeter ao regime de propriedade horizontal o edifício, composto por 3 fracções, uma destinada a habitação e duas destinadas a comércio. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/11/2007 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

28 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NA RUA PROF. MANUEL SANTOS SILVA, NA VILA DA TOCHA, APROVADA NA REUNIÃO DE 07/08/2007 / DE JOSÉ MANUEL ZANANAR SALVADOR TEIXEIRA,

residente na Rua da União Desportiva da Tocha, no lugar de Berlengas, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 31/10/2007, solicitando a rectificação da constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/08/2007 do prédio sito na Rua Prof. Manuel Santos Silva, na Vila da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 1357/19890210, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo

nº. 1416, da freguesia da Tocha, nos seguintes termos: “FRACÇÃO A:- Destina-se a café, situa-se no rés-do-chão, é composta por sala ampla, cozinha, instalações sanitárias normais e instalações sanitárias para deficientes. Atribui-se a permissão de 220 ‰; FRACÇÃO B:- Destina-se a comércio, situa-se no rés-do-chão, é constituída por sala ampla, arrumos, instalações sanitárias. Atribui-se a permissão de 93 ‰; FRACÇÃO C:- Destina-se a habitação, situa-se no rés-do-chão e no primeiro andar, é constituída por arrumos e instalações sanitárias no rés-do-chão, três quartos, uma cozinha, uma sala, duas instalações sanitárias e uma varanda no primeiro andar. Atribui-se a permissão de 340 ‰; FRACÇÃO D:- Destina-se a habitação, situa-se no segundo andar frente e no sótão, é constituída por uma sala, uma cozinha, instalação sanitária, um quarto, arrumos, uma varanda no primeiro andar e uns arrumos no sótão. Atribui-se a permissão de 184 ‰; FRACÇÃO E:- Destina-se a habitação, situa-se no segundo andar traseiro e no sótão, é constituída por uma sala, uma cozinha, instalação sanitária, um quarto, arrumos e uma varanda no primeiro andar e uns arrumos no sótão. Atribui-se a permissão de 163 ‰. São partes comuns do prédio a entrada, o hall, todas as escadas de acesso a cada uma das fracções autónomas acabadas de descrever e o logradouro. O mencionado logradouro, não obstante ser parte comum do prédio, ficará, em exclusivo, a ser usado, fruído e conservado pela fracção “A”.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/11/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende efectuar a alteração da propriedade horizontal num edifício misto edificado na Tocha numa parcela de terreno inserida em espaço urbano de acordo com o disposto no P.D.M. em vigor. A alteração prevê nova delimitação da fracção ao nível do r/c, eliminando o percurso comum existente entre o bar e as casas de banho. Está ainda prevista execução de

uma escada de acesso ao arrumo existente no r/c pertencente à fracção C. Face ao pedido efectuado não se vê inconveniente nas alterações propostas, uma vez que as fracções descritas continuam autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se também em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente na alteração proposta.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/11/2007 informa que é de deferir o pedido de rectificação da constituição da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 07/08/2007, nos precisos termos do requerido, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º CEB / REAPRECIACÃO DO ACORDO CELEBRADO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/11/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No sentido de garantir as refeições aos alunos do 1º CEB, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos

alunos do 1º CEB, a Câmara Municipal deliberou em sua reunião de 06/11/2007, a celebração de um Acordo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede com vista ao fornecimento de refeições aos alunos das EB1 de Cantanhede e EB1 de Cantanhede Sul, para um universo de 82 crianças. A Santa Casa da Misericórdia decorrente de alguma manifestação de desagrado dos encarregados de educação, adjudicou a uma empresa o transporte das crianças das escolas à IPSS e vice-versa, cujo valor ascende a €6.500. Atendendo ao valor do transporte não considerado aquando da celebração do Acordo de Parceria supra mencionado; Atendendo ao número de crianças que usufruem das refeições fornecidas pela IPSS em questão – 49 na EB1 Cantanhede Sul e 33 na EB1 Cantanhede; Atendendo aos valores indicados no Despacho n.º 22251/2005 de 25/10 (artigo 4º, 3), cujo valor máximo de comparticipação é de 2.50€/refeição; Permitimo-nos rever o preço de refeição / dia lectivo para 2,5 € – 2,04€ (refeição) + 0,46€ (transporte). Uma vez que na presente data não há dotação orçamental, permitimo-nos propor que em Janeiro de 2008 sejam feitos os acertos relativos ao 1º período lectivo do ano lectivo em curso.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rectificar a sua deliberação de 06/11/2007, relativamente ao valor a comparticipar à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede no âmbito do fornecimento de refeições aos alunos das EB1 de Cantanhede e EB1 de Cantanhede Sul, nos precisos termos e fundamentos constantes da informação da Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 19 de Novembro de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 33 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 21 requerimentos solicitando revalidação de licenças de condução;- 29 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando 2ª. via de livrete;- 3 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 3 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 10 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 39 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informação prévia;- 7 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 8259 a 9122 da importância de 3.232.336,25 € (três milhões duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,20 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----